



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Optimizar as medidas de prevenção epidémica exigidas pelos serviços públicos em relação aos cuidados da família e ao trabalho dos trabalhadores da função pública durante o período especial da pandemia**

A Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) enviou, no dia 13 de Dezembro, o ofício-circular n.º 0242/SAFP-DRTSP/OFC/2022 a todos os serviços e entidades públicas, o qual, relativamente às faltas dadas pelo trabalhador por acompanhamento de parente ou afim no primeiro grau da linha recta infectado pelo novo tipo de coronavírus, determina de forma irracional e ilegal que só quando o familiar contagiado for menor de 14 anos ou maior de 65 anos de idade é que as faltas em causa são justificadas. Esta norma é manifestamente irrazoável.

A alínea b) do n.º 2 do artigo 97.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, não faz diferença entre pessoas em função da idade, pelo contrário, esta disposição abrange todos os parentes ou afins no primeiro grau da linha recta, sem qualquer restrição ou discriminação em razão da idade. Os SAFP não devem aproveitar a medida de abertura em causa, súbita e confusa, para tomar uma decisão de “saltar” sobre a lei, ignorando o princípio do Estado de Direito.

O número de pessoas infectadas pelo novo coronavírus está a aumentar em Macau e muitos casos novos foram diagnosticados em famílias, por isso, para além



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

do trabalho, muitos funcionários públicos têm ainda de cuidar dos seus filhos ou pais infectados, e o referido ofício-circular afecta especialmente o moral dos funcionários públicos.

Recentemente, os SAEP, sem terem ouvido qualquer associação dos trabalhadores da função pública, decidiram, de repente, exigir a utilização de máscaras do tipo KN95 ou de padrões superiores durante todo o período de trabalho, havendo serviços que também exigem aos seus trabalhadores que façam teste rápido de antigénio. No entanto, os serviços públicos em causa não assumem as despesas com a aquisição de máscaras e autotestes rápidos de antigénio, mas estas são despesas domésticas adicionais para os trabalhadores da função pública.

Com o relaxamento da política de prevenção da epidemia, as subunidades do Comissariado contra a Corrupção suspenderam a prestação dos serviços ao público de uma hora e meia na hora de almoço, devido às mudanças mais recentes da situação epidémica e à necessidade de mobilização de recursos humanos. Neste sentido, não é difícil de prever que, com a propagação do vírus, os recursos humanos dos serviços públicos vão ser cada vez mais insuficientes.

**Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:**

1. Relativamente à situação em que os trabalhadores da função pública têm de acompanhar e cuidar dos familiares infectados (nomeadamente, parentes ou afins no 1.º grau da linha recta), o Governo da RAEM deve definir um regime



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

de gestão de assiduidade para este período especial e adoptar medidas flexíveis e humanizadas para ultrapassar as dificuldades em conjunto com os seus trabalhadores, permitindo-lhes regressar a casa para cuidar dos familiares infectados (especialmente parentes ou afins no 1.º grau da linha recta). Já o fez? Solicita-se, veementemente, a eliminação da disposição irrazoável constante do referido ofício-circular sobre os limites de idade dos parentes ou afins no 1.º grau da linha recta, com vista à concretização do princípio da igualdade.

2. Em relação às exigências aos trabalhadores feitas pelos serviços públicos sobre a aquisição de máscaras de padrões superiores ou a realização de autotestes rápidos de antigénio para garantir a segurança do ambiente de trabalho, o Governo da RAEM deve ponderar uniformizar as exigências de trabalho de todos os serviços públicos e suportar as exigências de prevenção epidémica destinadas aos trabalhadores, por exemplo, a distribuição periódica de máscaras de padrões superiores e pacotes de testes rápidos de antigénio, em vez de serem adquiridos pelos funcionários públicos. Vai fazê-lo?
3. Com o relaxamento da política de prevenção da epidemia, recentemente, em Macau, muitas pessoas ficaram infectadas pelo novo coronavírus (incluindo trabalhadores da função pública), por isso, alguns serviços públicos têm de suspender serviços prestados ao público num determinado período do dia. Face a esta situação e à grave falta de trabalhadores que vai surgir em breve, o Governo da RAEM deve ponderar adoptar medidas de ajustamento



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

atempadas e adequadas para o funcionamento interno da Administração, com vista a manter o normal funcionamento dos serviços públicos. Vai fazê-lo?

23 de Dezembro de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Che Sai Wang**